



Edital nº 001/SME/2024 de 28 de maio de 2024.

Edital do Processo de Seleção para participação no Processo Consultivo para Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares e Instituições Educacionais da rede Municipal de Ensino de Valença.

O Secretário Municipal de Educação do município de Valença, DEYVISON SILVESTRE ROSA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente em especial, a Lei Municipal Nº 3559, de 19 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para participação nas etapas previstas para a seleção da equipe gestora das unidades escolares e instituições educacionais da rede Municipal de Ensino de Valença.

Considerando que, a BNC-Diretor Escolar deve ser referência para a organização curricular dos cursos e programas destinados à sua Formação Inicial e Continuada, sejam eles oferecidos por instituições formadoras, públicas e privadas, sejam oferecidos por órgãos federais, estaduais, distrital e municipais dedicados à capacitação em serviço desses gestores educacionais. (PARECER CNE/CP Nº: 4/2021)

Considerando que, a BNC-Diretor Escolar é recomendada aos órgãos dos Sistemas de Ensino como instrumento de orientação para aspectos de seu exercício profissional, como os processos de recrutamento, seleção, provimento, nomeação, acompanhamento e avaliação de desempenho. (PARECER CNE/CP Nº: 4/2021)

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os profissionais da educação que tiverem interesse em assumir a função de **Diretor e Diretor Adjunto** em uma das Unidades Escolares/Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, deverão participar da seleção prevista nesse edital a fim de serem certificados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. A avaliação satisfatória de mérito e desempenho, para efeito da certificação, exige a comprovação de conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão e administração escolar de forma satisfatória que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 100 (cem) horas;
- 1.3. A cada 2 (dois) anos, ou a qualquer tempo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação será publicado novo edital dispondo sobre os prazos e procedimentos para a inscrição de interessados em obter a certificação de que trata o art. 23, parágrafo único, da Lei nº 3559/2023.
- 1.4. Poderá participar do processo de seleção, os Profissionais da Educação que pertencem ao quadro efetivo e que possuam Curso Superior na área da educação.



- 1.5. Não poderá participar da seleção os profissionais que estejam em exercício na função de Diretor e Diretor Adjunto de Escola, Creche ou Instituição Educacional por mais de 06 (seis) anos consecutivos, independente de escolha ou indicação.
- 1.6. O candidato, aprovado pelo processo consultivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação de Valença. Sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, que tenham praticado atos indisciplinados, devidamente constatados pela Secretaria Municipal de Educação, poderá causar a destituição do Diretor ou do Diretor Adjunto em conformidade com a Seção III da Lei nº 3559/2023.

2 – DO GESTOR ESCOLAR

- 2.1. O cargo de Gestor Escolar compreende as atribuições de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares e Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Valença;
- 2.2. Ao se inscrever para o Processo de Seleção os candidatos(as) se comprometem a cumprir as devidas atribuições inerentes às funções a qual concorrem, sendo elas:
 - 2.2.1. Elaborar o Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar (PDUE), o Projeto Político Pedagógico - PPP e assegurar a sua execução, seguindo os princípios democráticos;
 - 2.2.2. Promover e assegurar o avanço dos alunos, garantindo bons resultados, dentro das expectativas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico - PPP e no Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar (PDUE);
 - 2.2.3. Definir os procedimentos que serão utilizados com os alunos de rendimento não satisfatório, a fim de garantir o sucesso escolar de todos, conjuntamente, com equipe técnica e todo o corpo docente;
 - 2.2.4. Analisar o diagnóstico, bem como os resultados da avaliação interna e externa e se autoavaliar, para garantir o alcance das metas constantes no Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar (PDUE);
 - 2.2.5. Velar pelo fiel cumprimento das legislações e normas pertinentes à administração das Unidades Escolares, definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
 - 2.2.6. Corrigir o desenvolvimento do fluxo de ações, quando for constatada a necessidade, através de instrumentos periódicos de acompanhamento, controle e avaliação, em concordância com o Conselho Escolar;
 - 2.2.7. Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
 - 2.2.8. Exercer outras atividades correlatas.



3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para o Processo de Seleção, de qual se trata este Edital, deverá ser efetuada, **exclusivamente**, via Internet, através do seguinte link do formulário Google Forms, sendo <https://forms.gle/N2Ee6nDYEcDQTdjbA>, no período descrito no cronograma, ANEXO I, deste Edital.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar da seleção.

3.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital, bem como o preenchimento de forma atualizada das informações prestadas no ato da inscrição.

3.1.3. No ato da inscrição, serão necessárias as seguintes informações:

- a) E-mail;
- b) Matrícula;
- c) Nome completo;
- d) Cargo;
- e) Telefone;
- f) Unidade Escolar de lotação;
- g) Unidade Escolar de atuação;
- h) Função pretendida.

3.1.4. A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, são de responsabilidade exclusiva do declarante.

3.1.5. A Comissão Organizadora da Educação Municipal não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.6. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.1.7. A inscrição no Processo de Seleção obriga a todos os candidatos a participarem das 1ª e 2ª etapas do Processo para garantia da Certificação.

3.2. O acesso ao link Google Forms acima deverá ser, exclusivamente, através do e-mail institucional (@educacaovalenca.com).

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo consultivo será composto por 3 (três) etapas, conforme disposto abaixo:

- a) 1ª Etapa: de caráter **classificatório**, sendo um Curso de Atualização e Aperfeiçoamento na área de gestão e administração escolar com carga horária: 100 (cem) horas;
- b) 2ª Etapa: de caráter **eliminatório**, sendo uma prova escrita de conhecimentos específicos situacionais;



c) 3ª Etapa: de caráter *eliminatório*, sendo a escolha pela comunidade escolar.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. 1ª etapa: Do Curso de Atualização

5.1.1. A 1ª etapa consistirá na participação efetiva no Curso de Atualização e Aperfeiçoamento baseado na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor e Diretor Adjunto Escolar), ambos responsáveis pela gestão escolar, ofertado de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Educação e terá caráter classificatório;

5.1.2. O curso será gratuito, de forma semipresencial, sendo 01(um) encontro presencial, com as aulas disponibilizadas na plataforma Googleclassroom, com frequência e pontualidade obrigatória.

5.1.3. O candidato será avaliado ao final do Curso de Aperfeiçoamento, através da participação efetiva na sala de aula virtual a cada encontro.

5.2. A 2ª etapa: Da prova escrita

5.2.1. A 2ª etapa será constituída por uma prova escrita contendo questões de assuntos correlatos a função de Diretor e Diretor Adjunto, conforme conteúdo do ANEXO II, deste Edital. Serão considerados aptos para a 3ª etapa da Seleção (escolha pela comunidade escolar) os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete), na prova escrita.

5.2.2. A divulgação do gabarito e resultado preliminar da prova escrita será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Valença conforme ANEXO I.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos que desejarem, poderão interpor recurso contra o gabarito e o resultado preliminar, após a divulgação dos mesmos, os quais deverão ser endereçados à Comissão Organizadora da Educação Municipal, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital, no prazo previsto no cronograma do ANEXO I.

6.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação (Comissão Organizadora da Educação Municipal), situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença-RJ.

7 - DO RESULTADO FINAL

7.1. A divulgação dos resultados da avaliação por mérito e desempenho (1ª e 2ª etapas) constará no site da Prefeitura Municipal de Valença (PMV).

7.2. Os candidatos que alcançarem a avaliação satisfatória de mérito e desempenho nos termos desse edital serão certificados pela Secretaria Municipal de Educação e estarão aptos a concorrerem ao Processo Consultivo para as funções de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares e Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Valença.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



8.1. A certificação de que trata o caput do artigo terá validade de 03 (três) anos e ocorrerá após procedimento de avaliação satisfatória de mérito e desempenho operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme preconiza o artigo 23, caput e parágrafo único da Lei n° 3559 de 19 de dezembro de 2023.

8.2. Para participar das etapas subsequentes o candidato(a) deverá ter cumprido a etapa anterior com êxito.

8.3. Ao se inscrever para participar da 3ª etapa (consulta pública a comunidade escolar) o candidato deverá elaborar o Plano de Gestão que será apresentado à comunidade escolar em conformidade com os temas abordados no curso.

8.4. Aos Diretores, como responsável pelos resultados da Unidade Escolar poderão ser aplicadas sanções, inclusive a de substituição face aos resultados obtidos, se restar comprovada a omissão.

8.5. Os casos omissos ou duvidosos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Consultivo, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

Deyvison Silvestre Rosa

Secretário Municipal de Educação de Valença

ANEXO I

ATIVIDADE	PERÍODO HORÁRIO
Divulgação do Edital	29/05 à 09/06/2024
Inscrição (online)	10/06 a 16/06/2024
Aula Inaugural	22/06/2024 (Sábado)
Curso Online	22/06 a 25/08/2024
Prova Escrita (presencial)	01/09/2024 (Domingo)
Divulgação do Gabarito	02/09/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	06/09//2024
Prazo para Interposição de Recursos	09 e 10/09/2024
Resultado de Julgamento dos Recursos	12/09/2024
Resultado Final (site da PMV)	13/09/2024



ANEXO II

Conteúdos programáticos para prova escrita:

1. **LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS:**
Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; gestão de pessoas no contexto educacional; a gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Competências Socioemocionais. Conhecimentos básicos de Informática.
2. **MATERIAL DE APOIO:** Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 2549/2010 – Estatuto dos Profissionais da Educação de Valença/RJ; Lei Complementar nº 28/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ; Plano Nacional de Educação - Disponível em: <http://pne.mec.gov.br>; Lei nº 2865/2015 - Plano Municipal de Educação - Disponível no B.O. nº 685 de 24/06/2015; Lei nº 3559/2023 – Disponível no B.O. nº 1725 de 28/12/2023 Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – Disponível em <http://portal.mec.gov.br>; Parecer CNE/CP Nº: 4/2021, de 11/5/2021 – Disponível em <http://portal.mec.gov.br>; Lei Federal nº 14113/2020 – FUNDEB, Lei Federal nº 14681/2023 – Bem estar, Saúde e qualidade de vida no trabalho; Lei Federal nº 14811/2024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente contra violência nos estabelecimentos educacionais; Lei Federal nº 14817/2024 – Diretrizes para valorização dos profissionais da educação escolar básica pública - Disponíveis em <http://portal.mec.gov.br>.



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO PROCESSO DE SELEÇÃO

Número do Formulário de Recurso: _____ /2024 (Será preenchido pela Comissão)

À Comissão Organizadora da Educação Municipal, Edital n° 001/SME/2024.

Nome do Candidato _____

Número de inscrição: _____

Cargo: _____

Razões do Recurso: -

_____.

Valença/RJ, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Recorrente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital n° 001/SME/2024

Nome do Candidato

Número do Formulário de Recurso: _____ /2024 (Será preenchido pela Comissão).

Data da solicitação do recurso ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável pelo recebimento